

**EDITAL Nº. 01/2023 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO  
BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – ANO 2023**

**(alterado conforme aditivo anexo)**

**Programas de Medicina autorizados através do edital SERES/MEC nº 06/2014**

A reitoria da Universidade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais nos termos regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2023 para o curso de Medicina Humana, da Universidade São Judas Tadeu.

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1 do Edital SERES/MEC nº 6/2014, e considerando a necessidade das instituições de ensino particulares ampliarem suas contribuições para a redução das desigualdades de acesso, a Universidade São Judas Tadeu, compromete-se a ofertar bolsas integrais para o curso de Medicina a alunos ingressantes nos programas autorizados através do referido Edital e selecionados com base na nota ENEM, edições 2017 a 2021, em critérios socioeconômicos, para além das bolsas que venham a ser oferecidas pela universidade pelo ProUni.

## **1 DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

### **UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

**Mantenedora:** AMC Serviços Educacionais LTDA

O curso contemplado no Programa funciona no seguinte local: Rua São Paulo, 328 - Jardim São Francisco - Cubatão - 11500-020 - SP, com respectivo ato de autorização inicial do Ministério da Educação:

- a) Campus Cubatão – autorizado pela Portaria MEC 853 de 04/12/2018

## **2 DAS BOLSAS**

**2.1** Serão oferecidas 5 (cinco) bolsas de estudos para os melhores classificados neste processo seletivo, conforme quadro abaixo.

### **UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

#### **CAMPUS CUBATÃO**

Rua São Paulo, 328 - Jardim São Francisco - Cubatão - 11500-020 - SP

<b>CURSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>GRAU CONFERIDO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
Medicina	Autorização de Portaria MEC 853 DE 04/12/2018	Bacharelado	<b>5</b>	Integral

**2.2** As bolsas, que não são cumulativas com outras bolsas, incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

**2.3** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu.

**2.4** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

## **3 DA ELEGIBILIDADE**

**3.1** Serão elegíveis a concorrer às bolsas os ingressantes que atenderem os critérios abaixo:

**3.1.1** Candidatos que participaram do ENEM, edições 2017 a 2021 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 pontos, tendo a redação o aproveitamento mínimo de 20%.

**3.1.1.1** De acordo com as regras do ENEM, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital.

**3.1.2** Brasileiros não portadores de diploma de curso superior.

- 3.1.3** Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00 em valores atuais).
- 3.1.4** Residentes há pelo menos 12 meses na Cidade de Cubatão (SP).
- 3.2** As bolsas integrais serão concedidas aos candidatos elegíveis inscritos e aprovados nos critérios de avaliação a serem detalhados no subitem 7 desse edital. Serão respeitadas a ordem de classificação na avaliação para atendimento das vagas, bem como critérios de desclassificação e inelegibilidade do processo de avaliação.

## **4 DA INSCRIÇÃO**

- 4.1** As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade São Judas Tadeu (<https://www.usjt.br/medicina/>) no período de **26/09/2022 a 23/10/2022**.
- 4.1.1** O candidato irá receber um e-mail de confirmação, após a conclusão da inscrição. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.
- 4.1.2** A Universidade São Judas Tadeu não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.
- 4.2** O candidato deverá realizar a inscrição em um único momento, não sendo possível retomada de acesso à plataforma ou dupla manifestação de interesse.
- 4.3** Uma vez concluído o procedimento, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações, poderá acarretar em desclassificação.
- 4.3.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 4.4** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem.
- 4.4.1** Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.
- 4.4.2** Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições 2017 a 2021 e que tenham obtido nota igual ou superior a 450 pontos.
- 4.4.3** O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
- 4.4.4** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.
- 4.5** Não é permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - neste caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação.
- 4.6** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Universidade São Judas Tadeu, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado nos itens anteriores.
- 4.8** A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa Aluno Bolsista implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação de suas notas obtidas no ENEM e informações prestadas no referido processo, inclusive as relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.9** A seleção para as matrículas do Programa de Bolsas detalhada neste edital é realizada em processo apartado ao edital referente ao ingresso regular de pagantes divulgado pela Universidade São Judas Tadeu, sendo que a concorrência em um dos processos não estabelece vínculo com outro. Os candidatos inscritos no processo para seleção do Programa de Bolsas não serão inclusos na seleção de ingressantes regular e vice-versa.
- 4.10** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.11** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **24/10/2022, após às 18h**, no site da Universidade São Judas Tadeu: <https://www.usjt.br/medicina/>.

- 4.11.1** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos, será publicada com o nome dos candidatos, de acordo com a LGPD, no dia **27/10/2022, após às 18h.**

## **5 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1** A documentação estabelecida no Anexo C deste edital deverá ser salva em um drive online aberto, seguindo as orientações do Anexo B, no período **26/09/2022 até 23/10/2022**, e nesta pasta deverá constar todos os documentos obrigatórios do candidato e dos membros do grupo familiar, conforme orientações do Anexo C.
- 5.1.1** Fica o candidato ciente de que caso não envie a documentação completa, incluindo os seus documentos e dos membros do grupo familiar será eliminado do processo.
- 5.2** Não serão aceitos documentos enviados de outra forma que não seguindo as orientações do Anexo B, bem como não serão aceitos documentos enviados para outro e-mail que não o informado em subitem 5.3.
- 5.3** Assim que o candidato finalizar a inclusão dos documentos no Drive Online, deverá enviar para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), o link de acesso à pasta, não sendo aceito o envio para outro e-mail que não o aqui especificado.
- 5.3.1** O e-mail deverá ter no assunto o Processo que o Candidato está participando, campus de Interesse e o nome completo do candidato (Exemplo: Programa Aluno Bolsista Campus Cubatão – José Maria da Silva).
- 5.3.2** Incluir no corpo do e-mail os dados básicos do candidato: Nome completo, RG, CPF, Faculdade e Campus de Interesse.
- 5.3.3** A comissão irá responder ao e-mail informando que recebeu o link de acesso ao Drive Online, que deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste Processo.
- 5.3.4** A Universidade São Judas Tadeu não se responsabiliza por problemas de conexão/internet, bem como nos casos dos e-mails entrarem para a lixeira ou serem classificados como SPAM.
- 5.3.5** É de responsabilidade do candidato o correto envio do link de análise e da inclusão correta dos documentos obrigatórios.
- 5.4** Link incorreto, com erro na abertura, bem como, documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 5.4.1** Os documentos solicitados no anexo C, devem ser enviados em PDF legíveis, de cada membro do grupo familiar.
- 5.5** Candidato terá até às 23h59min do último dia das inscrições, dia **23/10/2022**, para anexar os documentos em Drive Online ABERTO e enviar o link para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).
- 5.6** Candidatos que enviarem e-mail, após o horário de atendimento da comissão (09h às 19h de segunda à sexta), receberão a confirmação de recebimento apenas no dia seguinte.
- 5.7** Assim que o e-mail com o link de acesso ao drive online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.
- 5.8** Não haverá suporte para envio dos documentos, uma vez que todas as orientações estão contidas nesse edital, bem como não haverá conferência prévia dos documentos enviados.
- 5.9** A análise comprobatória socioeconômica será realizada seguindo a classificação do ranking divulgado e de acordo com as regras estabelecidas no item 3 da elegibilidade.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1** O processo seletivo a que se refere este edital será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias, conforme abaixo.
- 6.1.1** A etapa 1 consistirá na classificação dos candidatos com inscrição confirmada, na ordem decrescente da nota ENEM, seguindo a fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE<sub>max</sub> é 1000 (mil). As demais notas (NCN<sub>max</sub>, NCH<sub>max</sub>, NLC<sub>max</sub> e NMT<sub>max</sub>)

correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

- 6.1.2** A Universidade São Judas Tadeu, consultará a nota do candidato no site do INEP, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição, validará as informações do candidato e aplicará a fórmula estabelecida no subitem 6.1.1 para classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de nota. Serão reprovados os candidatos que não atenderem o estabelecido no subitem 3.1.1.
  - 6.1.3** Ocorrendo empate nesta etapa, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 6.2** O ranking de notas será utilizado para classificar os candidatos elegíveis para análise dos documentos dos critérios sócio econômicos e regionais do Programa de Bolsas, conforme previsto no subitem 7.1.
- 6.3** A segunda etapa consistirá na análise dos documentos para comprovação da condição socioeconômica, conforme estabelecidos no item 3 da elegibilidade, subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.
- 6.3.1** Seguindo o ranking de classificação na Etapa 1, será analisada a documentação entregue pelos candidatos na Etapa 2, até que se tenham aprovados duas vezes o número de vagas ofertadas em edital, sendo os 5 (cinco) primeiros considerados aprovados e os demais excedentes.
  - 6.3.2** Será atribuída nota 1 (um) para o candidato que entregar a documentação completa e que atender todos os critérios estabelecidos neste edital. O candidato que não entregar a documentação completa ou cuja documentação entregue não atenda os critérios estabelecidos neste edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.
- 6.4** Os candidatos que não atenderem a algum dos requisitos previstos na cláusula 3, serão reprovados na etapa 2.

## **7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1** Para a classificação final dos candidatos serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos das etapas I e II. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 7.2** A listagem preliminar da classificação Enem – ETAPA 1, será publicada com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.usjt.br/medicina/> em **01/11/2022, após as 18h.**
- 7.3** O resultado final da Etapa 1 será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.usjt.br/medicina/> em **04/11/2022, após as 18h.**
- 7.4** O resultado preliminar da Etapa II será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.usjt.br/medicina/> no dia **25/11/2022, após as 18h.**
- 7.5** O resultado final da classificação (etapa I e II) do Programa do Aluno Bolsista, será publicado com o nome de todos os candidatos aprovados e excedentes, de acordo com a LGPD no site <https://www.usjt.br/medicina/>, após a análise de todos os recursos, no dia **06/12/2022, após às 18h,** com a relação dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- 7.6** Os critérios de elegibilidade do Programa de Bolsas descritos no subitem 3.1 serão avaliados conforme documentos solicitados no Anexo C e conferidos remotamente. Essa análise será realizada pela comissão designada pela Universidade São Judas Tadeu, de acordo com o ranking de classificação da etapa 1.
- 7.6.1** Somente os documentos que estiverem no link enviado pelo candidato, dentro do prazo contido no subitem 5.1, serão considerados para a análise socioeconômica.
  - 7.6.2** A comissão não solicitará quaisquer outros documentos adicionais, além daqueles que o candidato já tenha anexado no drive online.
  - 7.6.3** No caso de pendência de documentação, o candidato será eliminado do Processo de Bolsa.
- 7.7** Caso evidenciada a inadequação aos critérios do Programa de Bolsas, implicará na desclassificação do candidato.
- 7.7.1** No caso de necessidade de chamadas complementares, a Universidade São Judas Tadeu divulgará aos candidatos os prazos e procedimentos para a realização da matrícula.
- 7.8** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) Obterem média geral do ENEM inferior a 450 pontos.
- b) Obterem menos de 20% na nota da redação do ENEM.
- c) Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem.
- d) Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.
- e) Candidato que fraudar o processo.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1** O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na listagem a que se refere o subitem **4.11**, deverá enviar e-mail para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), entre 00hs e 23h59 do dia **25/10/2022**, com o assunto **“USJT – PROGRAMA DE BOLSAS – NOME COMPLETO”** e informar sobre sua inscrição.
- 8.2** A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados na **Publicação da Listagem Preliminar da Classificação Enem – Etapa 1**, se dará entre 00hs e 23h59 do dia **02/11/2022**, mediante protocolo via e-mail, com o assunto **“USJT – PROGRAMA DE BOLSAS – NOME COMPLETO”** e confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), no prazo supramencionado.
- 8.2.1** Os recursos da **Etapa 1** serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 8.2.2** As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.
- 8.2.2.1** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
- 8.3** A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Análise socioeconômica – Etapa 2**, se dará das 00hs do dia **26/11/2022** até as 23h59min do dia **27/11/2022**, mediante protocolo via e-mail, com o assunto **“USJT – PROGRAMA DE BOLSAS – NOME COMPLETO”** e confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), do prazo supramencionado.
- 8.3.1** Os recursos da Etapa 2 serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 8.3.2** As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.
- 8.3.2.1** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
- 8.4** A interposição de recurso deverá conter CPF do candidato, Faculdade e campus de interesse, além de conter com precisão, argumentos fundamentando com lógica e consistência, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).
- 8.4.1** Não serão aceitos o envio de documentos complementares na etapa de recurso, ou seja, toda a documentação deverá ser enviada no período de **26/09/2022 a 23/10/2022**.
- 8.5** Os recursos deverão ser realizados pelo próprio candidato. Em caso de realização por terceiros, somente será aceito com o envio no prazo e com a juntada de procuração com firma reconhecida.
- 8.6** Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa ou, ainda, sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou fora dos prazos informados para cada etapa.
- 8.7** Serão inadmitidos recursos protocolados por outro meio, que não o disciplinado no subitem 8.1, 8.2 e 8.3.

## 9 DA MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas, será feita, em primeira chamada, nos dias **07/12/2022 e 08/12/2022**.
- 9.2** A convocação dos candidatos excedentes será publicada com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site <https://www.usjt.br/medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a serem divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo:
- a) 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **12/12 e 14/12/2022**;
  - b) 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **16/12 e 19/12/2022**;
  - c) Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir de **20/12/2022**.



- 9.2.1** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.
- 9.2.2** A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade São Judas Tadeu e respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.
- 9.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos pela Universidade São Judas Tadeu, para a aferição das informações.
- 9.4** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão o prazo especificado na publicação de convocação, para comparecer para matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, na secretaria da Faculdade onde ele foi contemplado com a bolsa de estudo:  
**Unidade Cubatão:** Rua São Paulo, 328 - Jardim São Francisco - Cubatão - 11500-020 - SP.
- 9.5** O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa, para todos os fins.
- 9.6** Após a publicação dos resultados com a lista dos candidatos selecionados ao Programa, a concessão da bolsa somente se aperfeiçoará mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Universidade São Judas Tadeu, via do qual haverá a concordância expressa e irrevogável do candidato às regras pertinentes ao período de datas determinado nesse edital.
- 9.7** O processo seletivo do programa poderá ser constituído de chamadas sucessivas, caso nas anteriores não sejam preenchidas a integralidade das bolsas.
- 9.8** A participação na lista de excedentes do programa é garantida a todos os candidatos inscritos e classificados para o processo seletivo expresso nesse edital até o dia **21/12/2022**. Os candidatos serão analisados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência ou impedimento dos aprovados que foram convocados em primeira chamada para matrícula.
- 9.9** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar:
- 1 (uma) cópia e original de:
    - Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
    - Histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente;
    - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
    - Certidão de nascimento ou de casamento;
    - Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
    - Título de eleitor;
    - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
    - Documento oficial de identidade;
    - CPF;
    - Comprovante de residência atualizado.
    - Boletim do Enem.
- 9.10** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 9.11** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 9.12** Candidato deverá matricular-se obrigatoriamente no 1º período do curso, do primeiro semestre de 2023, com a bolsa de estudo, não existindo a possibilidade de trancar e cursar no próximo semestre. Caso opte em não se matricular, perderá o direito a bolsa e havendo interesse, deverá prestar um novo processo seletivo para obtenção da bolsa.
- 9.12.1** Veterano aprovado no processo terá sua bolsa aplicada a partir da concessão. Não será concedida bolsa retroativa, referente a valores que já foram pagos nos semestres e/ou meses anteriores.
- 9.13** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em 21/12/2022, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

## 10 DA PERDA DA BOLSA

- 10.1** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 9.1 e 9.2.
  - Não aprovação em pelo menos 75% das Unidades Curriculares cursadas no semestre;
  - Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo.
  - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - Tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em Unidade Curricular que leve a consequente extensão do tempo de integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
  - Ter reprovação por falta,
  - Trocar o curso que optou no ato de matrícula.
  - O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.
- 10.2** Caso o estudante não atinja a aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Unidades Curriculares cursadas, sua bolsa será encerrada, visto que não obteve o aproveitamento necessário para manutenção da bolsa.
- 10.3** Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 10.4** A bolsa concedida pelo Programa não é cumulativa com nenhum outro benefício ou bolsa, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e PROUNI, e somente será válida após a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.
- 10.5** A bolsa integral poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Serão automaticamente eliminados os alunos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 11.2** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 11.2.1** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 11.3** Candidatos enquanto funcionário ou dependente de funcionário da Universidade São Judas Tadeu, não poderão participar desse processo de bolsa, respeitando-se o prazo de desligamento de 6 (seis) meses das atividades na empresa.
- 11.4** Em função do projeto pedagógico do curso e organização didático-pedagógica, aulas, estágios e outras atividades acadêmicas poderão ser oferecidas em calendário e horários diferenciados do convencional e, também, aos sábados. O curso também poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades

acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

- 11.5** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 11.6** As condições, prazos e o percentual integral previsto neste edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 11.7** A bolsa prevista neste edital não incidirá sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 11.8** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude (falsidade, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos) para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 11.9** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste processo seletivo, contidas neste Regulamento, em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 11.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos:
- i) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade São Judas Tadeu, acerca do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu na internet, no endereço eletrônico <https://www.usjt.br/medicina/>, ou pela Central de Atendimento ao Candidato da própria unidade;
  - ii) requisitos, os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição e os prazos estabelecidos neste edital.
- 11.11** Eventuais comunicados da Faculdade acerca do processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos nesse edital.
- 11.12** A Universidade São Judas Tadeu, não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos dos subitens 4.1 e 4.2 desse edital, falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11.13** O candidato não deverá compartilhar seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
- 11.14** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.15** Visando ao êxito do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina, a Comissão Organizadora poderá modificar este edital, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 11.15.1** A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da Educação, via aditivo ao presente edital.
- 11.16** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à



elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 11.17** O resultado do processo seletivo do programa aluno bolsista de 2023/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período dos cursos de Medicina da USJT – campus Cubatão. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o processo seletivo do programa aluno bolsista é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.
- 11.18** Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), **o termo de consentimento para utilização do nome social, disponível no Anexo E deste edital**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) e de uma foto 3x4 recente. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 11.19** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 11.20** Outras informações sobre o processo seletivo do programa aluno bolsista 2023/1 constam no site da Universidade São Judas Tadeu: <https://www.usjt.br/medicina/> e também podem ser obtidas pelo telefone (11) 2799-1677.
- 11.21** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site <https://www.usjt.br/medicina/>.
- 11.22** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.
- 11.23** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 11.24 Da privacidade e proteção de dados**
- 11.24.1** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.usjt.br/politica-de-privacidade>.
- 11.24.2** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: [privacidade@animaeducacao.com.br](mailto:privacidade@animaeducacao.com.br).
- 11.24.3** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

Cubatão, 23 de setembro de 2022.

*Prof. Eduardo Araújo*  
**Universidade São Judas Tadeu**

### ERRATA 3

#### **Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu**

A reitoria da Universidade São Judas Tadeu torna público a Errata ao Edital Nº 001\_MED/2023, publicado no site da instituição no dia 23 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º.: Altera-se a redação do item 9, para alteração das datas de matrícula nos itens 9.1 e 9.2, que passam a ser as seguintes:**

**9.1** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas, será feita, em primeira chamada, nos dias **07/12/2022 e 08/12/2022**.

**9.2** A convocação dos candidatos excedentes será publicada com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, divulgada no site <https://www.usjt.br/medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a serem divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- a) 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **12 e 14/12/2022**;
- b) 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **16/12 e 19/12/2022**;
- c) Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir **de 20/12/2022**.

**Art. 2º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.**

Cubatão, 11 de novembro de 2022.

*Prof. Eduardo Araújo*  
**Universidade São Judas Tadeu**

## ERRATA 2

### Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu

A reitoria da Universidade São Judas Tadeu torna público a Errata ao Edital Nº 001\_MED/2023, publicado no site da instituição no dia 23 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º.: Altera-se a redação do item 6, para alteração do item 6.1.1:**

**6.1.1** A etapa 1 consistirá na classificação dos candidatos com inscrição confirmada, na ordem decrescente da nota ENEM, seguindo a fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE<sub>max</sub> é 1000 (mil). As demais notas (NCN<sub>max</sub>, NCH<sub>max</sub>, NLC<sub>max</sub> e NMT<sub>max</sub>) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

**Art. 2º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.**

Cubatão, 03 de novembro de 2022.

*Prof. Eduardo Araújo*  
**Universidade São Judas Tadeu**

**ERRATA 1**

**Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu**

A reitoria da Universidade São Judas Tadeu torna público a Errata ao Edital Nº 001\_MED/2023, publicado no site da instituição no dia 23 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º.: Altera-se a redação do item 4, para alteração do item 4.1:**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade São Judas Tadeu (<https://www.usjt.br/medicina/>) no período de **26/09/2022 a 23/10/2022**.

**Art. 2º.: Altera-se a redação do item 5, para alteração dos itens 5.1 e 5.5:**

**5.1** A documentação estabelecida no Anexo C deste edital deverá ser salva em um drive online aberto, seguindo as orientações do Anexo B, no período **26/09/2022 até 23/10/2022**, e nesta pasta deverá constar todos os documentos obrigatórios do candidato e dos membros do grupo familiar, conforme orientações do Anexo C.

**5.5** Candidato terá até às 23h59min do último dia das inscrições, dia **23/10/2022**, para anexar os documentos em Drive Online ABERTO e enviar o link para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).

**Art. 3º.: Altera-se a redação do item 8, para alteração do item 8.4.1:**

**8.4.1** Não serão aceitos o envio de documentos complementares na etapa de recurso, ou seja, toda a documentação deverá ser enviada no período de **26/09/2022 a 23/10/2022**.

**Art. 4º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.**

Cubatão, 19 de outubro de 2022.

*Prof. Eduardo Araújo*  
**Universidade São Judas Tadeu**

**ANEXO A**

**EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU.**

*Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas para Medicina*

<b>PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrições</b>	<b>26/09 a 23/10</b>
Envio da Documentação (por e-mail)	26/09 a 23/10
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	24/10 após as 18h
Prazo do Recurso – Listagem de Inscritos Preliminar	25/10 até 23h59
Publicação Listagem Final de Inscritos	27/10 após as 18h
Etapa 1 - Resultado Preliminar de Notas	01/11
Prazo do Recurso – Etapa 1	02/11 até as 23h59
<b>Resultado Final - Etapa 1</b>	<b>04/11 após as 18h</b>
Resultado Preliminar e classificação – Etapa 2	25/11
Prazo do Recurso – Etapa 2	26 e 27/11
<b>Resultado Final Aprovados</b>	<b>06/12 após as 18h</b>
Matrícula Aprovados	07 a 09/12
Convocação Excedente (1ª chamada)	12/12
Matrícula Excedente (1ª chamada)	13 e 14/12
Convocação Excedente (2ª chamada)	15/12
Matrícula excedente (2ª chamada)	16 e 19/12
Demais chamadas (se necessário)	20/12



## ANEXO B

### EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU.

- No caso de pendência de documentação o candidato será eliminado do Processo de bolsa, sem possibilidade de recurso.

- Os documentos deverão ser colocados num drive online ABERTO, respeitando a sequência abaixo de pasta (se não se aplicar a situação, não precisa criar a pasta respectiva para aquele documento).

- Em cada pasta devem ser colocados os documentos em PDF legíveis de cada membro do grupo familiar.

EX: Na **pasta RG** deve ser colocado um PDF denominando cada membro:

Exemplo: RG do candidato, RG Pai-Roberto, RG Mãe-Joana, RG- Irmão-Ricardo, e assim sucessivamente para todos os documentos.

- Segue a Ordem das pastas:

**1º RG e CPF** – Incluir RG, CPF e Comprovante de regularização do CPF

**2º Comprovante da guarda legal**

**3º Certidão de Casamento e Nascimento** - Para os menores de idade, que não possuem RG.

**4º Escolaridade** - Incluir Histórico e Nota Enem

**5º Comprovantes de residência** - Dos meses de dezembro de 2021, março, junho e setembro de 2022

**7º Comprovante de Moradia** - Residência alugada, Residência cedida, Residência própria ou Moradias não regularizadas

**8º Carteira de Trabalho**

**9º Holerite**

**10º Outros Comprovantes de Renda** – Estágio, atividade autônoma, pensão alimentícia, seguro-desemprego, Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença ou auxílio reclusão, Contrato De Locação Ou Arrendamento De Bens Móveis E Imóveis, Atividade Rural

**11º Declarações de Renda** – Declaração que resida sozinho, Declaração de Autônomo, Declaração que não exerce atividade remunerada.

**12º IRRF** - Declaração de imposto de renda completa ou Impressão da receita de Não Declarante

**13º Extrato Bancários e Declaração de entrega de todas as contas**

**14º Doc da Empresa Jurídica**

#### **Importante:**

Caso o grupo familiar se restrinja ao estudante, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e/ou não possua renda comprovada ou rendimento não suficiente para sua subsistência deverá declarar renda apresentando a documentação do seu grupo familiar, mesmo que residam em local diverso do seu domicílio.

## ANEXO C

### EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU.

Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socio Econômica.

#### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser entregue.
  - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
  - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
  - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
  - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
  - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
  - ✓ Passaporte emitido no Brasil.
  
- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
  - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
  
- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no Link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
  - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
  - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.
  
- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável reconhecido firma em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração reconhecido firma em cartório e comprovante de residência Atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
  - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.

## DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

- Nota do Enem do candidato impressa no site do INEP, contendo ano de realização.
  - ✓ Link: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>
- Histórico Escolar confirmando a conclusão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (atualizada) contendo Ano, Série e Colégio que cursou 1º, 2º e 3º ano.

## DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de Aluguel Vigente e assinado.
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência do (a) proprietário (a) caso o mesmo não faça parte do grupo familiar.
  - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de residência: apresentar conta de água, luz e telefone datados dos últimos 90 dias.

## DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
  - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de dezembro de 2021, março, junho e setembro de 2022.**
  - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás, carnê do IPTU, Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.
  - ✓ Não serão aceitos Fatura de cartão de Crédito.
  - ✓ Não serão aceitos Comprovantes ou Boletos emitidos de site e-commerce.
  - ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
  - ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
  - ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
  - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
  - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Trabalho (Documentação Obrigatória de todos os membros do grupo familiar e do candidato maior de 18 anos.)
  - ✓ páginas: qualificação civil, registro com foto, último registro e próxima página em branco da parte contrato de trabalho).
  - ✓ Para carteiras sem registros, mesmas páginas.
  - ✓ Havendo mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas as existentes.
  - ✓ Caso membro do grupo familiar não possua CTPS e tiver idade superior a 18 anos é preciso providencia-la.
  - ✓ Em caso de extravio da Carteira de Trabalho ou desligamento sem atualização da baixa de saída, apresentar CNIS, disponível no site do Meu INSS.
  - ✓ CTPS Digital: Deverá enviar o PDF com todos os dados pessoais presentes na CTPS Digital + todos os Contratos de Trabalho que, porventura, tenham sido registrados.
- **03 (três)** últimos holerites, no caso de renda fixa, 06 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou Hora Extra (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
- Não será aceito adiantamento de salário.
  - ✓ Somente salário, caso possua adiantamento não é necessário a apresentação.
- Em caso de estágio, apresentar contrato de Trabalho e caso receber holerites, apresentar contrato de estágio + holerites, além de toda documentação mencionada na lista.
- Em caso de exercer atividade autônoma, fazer uma declaração a próprio punho da função que exerce e o valor da remuneração mensal. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura. Será verificado se o valor declarado condiz com a renda mensal apresentada no extrato bancário.
- Em caso de receber pensão alimentícia, fazer uma declaração a próprio punho contendo o valor da pensão ou deverá apresentar o comprovante da pensão – Quando o candidato ou algum outro membro do grupo familiar recebe pensão dos pais.
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura
- Em caso de seguro-desemprego, apresentar guia com a identificação das parcelas. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
- Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença ou auxílio reclusão deverão apresentar o extrato de pagamento de benefício, que pode ser impresso no site do Meu INSS, além de toda a documentação mencionada anteriormente (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
- Contrato De Locação Ou Arrendamento De Bens Móveis E Imóveis: Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.
- Atividade Rural: As notas fiscais de vendas de mercadorias ou **produtos agrícolas** são comprovantes de renda para atividade rural e a renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

- Caso algum maior de idade não trabalhe, deverá entregar declaração a próprio punho contendo a informação que não exerce atividade remunerada. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura
- Caso o candidato resida sozinho e não possua renda comprovada, deverá apresentar documentação de todos os membros de seu grupo familiar, independentemente do local em que eles residam.

### DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Declaração de imposto de renda completa, acompanhada do recebido de entrega (exercício 2022 e ano base 2021), (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
  - ✓ Caso não for declarante, apresentar a impressão da página de consulta do site da receita federal. Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>(Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém pode-se também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

### EXTRATOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Extrato bancário de todas as contas existentes (corrente e poupança) por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **3 meses**. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Será considerado para fins desse aditivo: Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00 em valores atuais).
- Declaração a próprio punho confirmando a entrega de todas as contas bancárias existentes e/ou comprovantes de renda – (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura.

### DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO(S)

- **Documentação do(s) veículo(s) dos membros do grupo familiar e do candidato (se houver):**
  - ✓ Último documento de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN.
  - ✓ No caso de o veículo estar alienado (Financiado) deve apresentar o último comprovante de pagamento (carnê ou boleto).

### DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E M CASO DE PESSOA JURÍDICA

- ✓ Contrato social e última alteração de contrato social (se houver);
- ✓ Em caso de MEI (Microempreendedor Individual, apresentar cadastro)
- ✓ Declaração de imposto de renda da empresa – Exercício 2022 e Ano Base 2021 (apresentar todas as páginas);
- ✓ Extrato bancário de todas as contas existentes da empresa, por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **03 meses** (se houver).
- Documentação para prestadores de serviços de aplicativos e taxistas:
  - ✓ Apresentar extratos dos três últimos meses do aplicativo em que presta serviços ou declaração de rendimentos mensal emitida pelo contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura.
  - ✓ Taxistas deverão apresentar Declaração do Sindicato com rendimento médio mensal ou declaração do contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura (Além de toda a documentação mencionada anteriormente).



ANEXO D

EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU.

**MODELO EXEMPLO BÁSICO DE DECLARAÇÃO**

- Todas as declarações entregues devem ser feitas à mão, contendo nome, RG e CPF.
- As declarações devem ser assinadas e terem a assinatura reconhecida em cartório.
- A entrega da declaração não desabona a entrega dos comprovantes de residência, extrato bancário e Comprovante de renda.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de confirmação de informações para o PROGRAMA DE BOLSA MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU, que

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou sob pena da Lei caso as mesmas não sejam verídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O signatário está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**ANEXO E**

**MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL**

**Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social**

Eu, abaixo identificado, candidato às bolsas do **processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu – ano 2023**, em caso de aprovação no Processo Seletivo e consequente matrícula, solicito que a Universidade São Judas Tadeu, colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Processo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação.:** Este formulário deverá ser enviado para o e-mail: [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.